

Ilustríssimo Senhor, Bruno Bertha, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Arroio Trinta



Ref.: **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017 - MAT**

Marcelo Weiss ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.501.919/1000-97, representado pelo seu sócio Marcelo Weiss, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3986825 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 017.800709-93, com endereço na Rua Albino Cesche nº 467, Bairro São Miguel, em Fraiburgo – Santa Catarina. por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO contra inabilitação

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Recebemos em 30/03/2014

ás: 16:56 horas.

Jayme Viana

CG 1



I – DOS FATOS SUBJACENTES

No dia 27 de março do corrente ano a Proponente compareceu junto à municipalidade para participar do certame referente a contratação de transporte escolar intermunicipal.

Procederam com toda a regularização, diligenciando a busca de documentos e sua apresentação na data marcada.

Quando, no entanto, da abertura dos envelopes no momento do pregão, referentes ao preço e o envelope para habilitação da Empresa, o certamista constatou o que considerou duas irregularidades, quais sejam, aquelas constantes do item 5.1.1:

5.1.1. Apresentar o registro do DETER da Empresa proponente e do veículo a ser utilizado para as linhas 02 e 03;

5.1.2. Apresentar 2 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

Tem-se, contudo que a segunda irregularidade, concernente a inexistência de atestado de capacidade técnica foi regularizado no momento do Pregão, através de diligencia levada a efeito pelo pregoeiro e a comissão organizadora, com a concordância de todos.

Ainda assim, constou em Ata a desclassificação do ora recorrente, determinando-se a vitória do segundo colocado, ainda que tenha apresentado o preço mais alto do que o primeiro.

A handwritten signature in blue ink, followed by the number "2" in black ink.



Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Diante do relatado a cima, o único motivo remanescente para a desclassificação do Proponente Marcelo Weiss, foi a suposta não apresentação do contido no item 5.1.1, que assim dispõe:

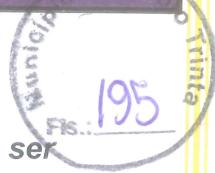
5.5.1 Apresentar o registro do DETER da Empresa proponente e do veículo a ser utilizado para as linhas 02 e 03;

A decisão da Comissão julgadora no sentido de considerar inabilitada a recorrente reveste-se de patente ilegalidade eis que a documentação apresentada no envelope é exatamente aquele exigido.

Dessa forma não se sustentam as razões de decidir sob o ponto de vista objetivo material, nem mesmo substantivo procedural, senão seja-se.

A princípio a exigência constante do edital, nem mesmo foi específica em declarar a forma com a qual os documentos deveriam ser apresentados, havendo, inclusive, mecanismo constante do item 6.4 que aduz da possibilidade de verificação da autenticidade dos documentos apresentados quando emitidos pela internet, conforme:

A handwritten signature or mark is placed over the page number 3.



6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal (Pregoeiro) no dia do Credenciamento.

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

Nota-se que o documento em questão impugnado É ORIGINAL, pois emitido em sistema informatizado de um órgão governamental, constando a originalidade e autenticidade do mesmo, pois em seu rodapé, existe uma máscara de endereço web, através da qual se pode consultar o documento, como o é com notas fiscais eletrônicas e, inclusive, com sentenças judiciais assinadas através de certificado digital.

O que o Edital exigia é a apresentação do registro no DETER, não, ao contrário, como se exigiu na prática “certidão autenticada de registro no DETER”.

Logo, ilegal a “mudança de regramento” no andar dos jogos.

Quanto ao requisito formal, ainda que se tenha em mente o exacerbo na exigência, e, ainda que interpretativos os dispositivos contidos no Edital, esse, que faz lei entre as partes no que tange à relação jurídica travada, prevê cabalmente a solução a ser adotada no ato, qual seja, a simples consulta através de diligencias, conforme item 6.4 já transcrito.

Além do mais, segundo o próprio dispositivo:

5.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em

84

conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;

Nas suas razões iniciais, constantes da Ata, assim se manifestou o pregoeiro:

Já na análise das propostas, o edital exigiu a análise de alguns documentos de capacidade técnica, a fim de evitar as possíveis fraudes ocorridas no pregão anterior, de que empresas sem a mínima capacidade de realizar o objeto do contrato, participassem do processo apenas para alterar a ordem classificatória na fase de lances. Tais documentos foram:

Das assertivas expostas pelo pregoeiro, não se mostra imputável, ou razoável imputar ao ora arrazoante os limitativos de seu registro, eis que, dentro os demais documentos apresentados, verifica-se a plena capacidade de prestar os serviços, o que torna inútil e ilegal a desclassificação por inatendimento de requisito formal, que nem deveria, segundo a experiência prática, constar deste item do edital.

Explico.

Quando do Item 9, que trata da contratação, assim dispõe o edital:

9.1. Após a Homologação, as proponentes vencedoras terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentarem os documentos relacionados no subitem 9.3.1.1 ao 9.3.1.3.3 deste Edital e assinatura do Contrato, devido a urgência quanto à contratação.

O edital, conforme se verifica, possui para o momento da contratação, disposição específica, onde poderiam ser exigidos os requisitos de condição material de prestação do serviço licitado, de forma que nos envelopes somente é lícito exigir as condições formais de aptidão para contratar com o ente público.

Ainda, prevê o Edital:

7.3.2 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

S35

Município de Arroio Trinto

Diante do todo exposto e verificado, bem como, das provas justas, patente seja revisada a decisão atendendo-se os pedidos a baixo numerados.

Fls... 197

II a. Da Desclassificação da Empresa Transjonir.

De acordo com o que consta da Ata, a concorrente Transjonir em que pese ter apresentado proposta maior, em virtude da desclassificação por requisito meramente formal da Recorrente, venceu o pregão.

Ocorre que a mesma apresenta incompatibilidade evidente para contratar com o ente público eis que o sócio da empresa ganhadora Altamir Pedro Brambila é casado com Kelly Manenti, a qual é funcionária pública municipal efetiva no cargo de professora.

Ocorre que o ganhador, ao concorrer, assinou declaração, sob as penas da Lei (Falsidade ideológica), atestando ser apto à contratar com o ente público.

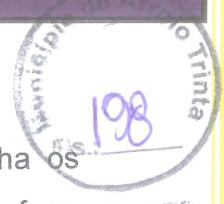
Evidente, portanto, o descumprimento dos requisitos do edital pela empresa vitoriosa Transjonir, pois violou lei Federal e a Lei Orgânica do Município.

Junta-se para comprovar, fotos de rede social comprovando que, em que pese não terem formalizado sua união, o ganhador do pregão está união fática com funcionária pública efetiva, impedido de contratar com a administração Pública, portanto, como ocorreu com outras empresas em editais anteriores.

III – DOS PEDIDOS

Na esteira do exposto, requer-se seja recebido e JULGADO PROVIDO o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a classificação da recorrente anulando o Ato administrativo que a considerou inapta;

6



Alternativamente, caso se entenda que o documento apresentado não continha os requisitos, seja declarada a ilegalidade de sua exigência na fase do edital em que o foral, por absoluta anomalia à lei de Licitações e natural falta de lógica;

Acaso, ainda, fosse ultrapassado tal requerimento, sendo o mesmo indeferido, requer-se seja considerado o ganhador inapto para contratar com a administração anulado o certame para se determinar a realização de novo pregão;

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Com a decisão final, seja intimado o advogado Dr Carlos Alberto Santin pelo endereço eletrônico csaadvocacia@live.com

Termos em que pede deferimento.

Arroio Trinta, 30 de março de 2017.

Carlos Alberto Santin
OAB/SC 31.734

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Marcelo Weiss ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.501.919/1000-97, representado pelo seu sócio Marcelo Weiss, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3986825 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 017.800709-93, com endereço na Rua Albino Cesche nº 467, Bairro São Miguel, em Fraiburgo – Santa Catarina.

OUTORGADO: Carlos Alberto Santin, brasileiro, advogado, inscrito na OAB nº 31.734, com escritório profissional na Rua Bulcão Viana, nº 1.173, sala 01, Bairro Floresta, em Videira - Santa Catarina.

PODERES: Todos os contidos nas cláusulas *ad judicia e extra*, podendo propor e contestar quaisquer ações, usando todos os poderes para o foro em geral.

PODERES ESPECIAIS: De acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, renunciar, e todas as declarações de estilo, bem como propor medidas preliminares ou incidentais e substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, praticando, enfim, todos os demais atos necessários que julgar ao bom e fiel cumprimento do mandato ora outorgado.

FINALIDADE ESPECÍFICA: Representar os interesses do Outorgante para ingressar com Recurso Administrativo em face do Edital Pregão N.º 0011/2017 – PR do município de Arroio Trinta

Videira – Santa Catarina, 30 de março de 2017.

Marcelo Weiss ME









Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas



Novo | ▾

Responder | ▾



Excluir



Arquivar

Lixo eletrônico | ▾

Limpar



^ Pastas

frota/registro/deter

Caixa de Entrada 2208

Lixo Eletrônico 12

AL

Antonio Edemilson Lira <toni.lira@yahoo.com.br>

Hoje, 15:42

Você ▾

Rascunhos 98

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

lisand

Consultar registroWeiss....

130 KB

Consultar frota Weiss.pdf

144 KB

2 anexos (274 kB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Boa tarde !!

Segue no anexo.

att

Antonio Edemilson Lira

Contador/Contábil Dual

CRC/SC 026276/O-1

Fone:(49)3566.2695/3566.0612

Cel.(49)9121.2845

toni.lira@yahoo.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
Rua Tenente Silveira, 162 - 4º E 5º andares - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 04.340.793/0001-49 FONE: (48) 3212.2100 FAX: (48) 3212.2121
<http://www.detec.sc.gov.br> e-mail: deter@detec.sc.gov.br



Florianópolis, 30 de março de 2017

2217 - MARCELO WEISS ME

Nº 010
Auto de infração
▼
Cadastro
Dimp

Transportadoras

Emissor Cupon Fiscal
Estatística
Financeiro
Fretamento
Linhas e serviços
Usuário
Utilitários
Viagem especial
Consultar C.N.D.
Sair

Consultar registro

Nome: MARCELO WEISS ME
CNPJ: 19501919000197
Tratamento: SR
Rua/número: RUA ALBINO SECHI N.181
Cidade: FRAIBURGO
CEP: 895800
E-mail:

Registro/Tipo: 2217/C
Apelido: WM TURISMO
Data para Renov.: 10/08/2017
Diretor: MARCELO WEISS
Bairro: SAO MIGUEL
Estado: SC
Fone: 49 91080300
HomePage:

Logradouro: Rua Tenente Silveira, 162 - 4º E 5º andares - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 04.340.793/0001-49 FONE: (48) 3212.2100 FAX: (48) 3212.2121
Website: www.detec.sc.gov.br / E-mail: deter@detec.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
Rua Tenente Silveira, 162 - 4º E 5º andares - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 04.340.793/0001-49 FONE: (48) 3212.2100 FAX: (48) 3212.2121
<http://www.deter.sc.gov.br> / e-mail: deter@deter.sc.gov.br

Florianópolis, 30 de maio de 2017

2217 - MARCELLO WEISS ME



INÍCIO

Auto de infração

Cadastro

Dimp

Emissor Cupon Fiscal

Estatística

Financeiro

Fretamento

Linhas e serviços

Usuário

Utilitários

Viagem especial

Consultar C.N.D.

Sair

Imprimir

Placa	Vistoria Nº	Incorporação	Validade	Veículo
MLL5020	123083	30/03/2017	10/08/2017	MICRO "B"
AQM8793	121287	23/01/2017	10/08/2017	MICRO "B"
AWR9120	117622	11/08/2016	10/08/2017	MICRO "B"

Logradouro: Rua Tenente Silveira, 162 - 4º E 5º andares - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 04.340.793/0001-49 FONE: (48) 3212.2100 FAX: (48) 3212.2121
Website: www.deter.sc.gov.br / E-mail: deter@deter.sc.gov.br



Hotmail Outlook Skype Email – csaadvocacia Portal da Transparéncia Portal da Transparéncia

cloud.publica.inf.br/clientes/arroiotrinta_pm/portaltransparencia/?id=55.1&entidade=1&inicio=01/01/2017&fim=31/12/2017¶m=8V2eLo3DOKuRik4h2006v9YjAGBv3%285n46H52jMLtu

App Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...

Acessibilidade ALTO CONTRASTE A+ A- MARCA DO SITE

Portal da Transparéncia

Município de Arroio Trinta

Início Recerta Despesa Busca Específica Atos Jurídicos Gestão de Pessoas

Glossário Lei da Transparéncia Ajuda

Quadro Funcional Efeitos Comissionados Cédidos/Recebidos Estagiários Temporários Aposentados/Pensionistas Agente Político Cargos

Informações do colaborador - Referência: Janeiro/2017

Colaborador: 465 - KELI MAMENTI Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Lotação: Manutenção do Ensino Fundamental Data admissão: 01/02/2010

Carga horária: 100,00 horas/nês Cargo: PROFESSOR I - GRADUAÇÃO

Situação: Trabalhando Data de nomeação do cargo atual: 01/05/2015

Vínculo: Efetivo Nr. ato de nomeação do cargo atual (1):

Folha tipo: Cálculo Mensal

Código	Descrição	Referência	Proventos (1)	Descontos (2)
61 Trânsito		12,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00
304 IPRF		7,50	R\$ 0,00	R\$ 38,62
461 IPRE-PROJO		11,00	R\$ 0,00	R\$ 164,26
742 Aux. Diárcia IPREARROIO		160,00	R\$ 1.333,31	R\$ 0,00
Total:			R\$ 1.493,31	R\$ 202,88

1. PROVENTOS - Dentro o total de proventos, estão inclusas verbas que, por sua natureza, não são computadas para fins de limite remuneratório, tais como adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário, adicional de ferias, abono pecuniário, multa em dobro de férias, diferenças salariais de meses anteriores, licença-prêmio indenizada, abono permanência e outras verbas indenizatórias.

Windows E-mail Print Imprimir PDF PÁGINA 16/34



Hotmail, Outlook, Skype X Email - caadiocas X Portal da Transparéncia X

cloud.publica.inf.br/clients/arroiotrinta/_priv/orcotaltransparencia/?p=5.5&entidade=1&inicio=01/01/2017&fim=31/12/2017¶m=8/Zelc3D0ttuPLK4h209g8YjA96W%2B5n46H5ZML1uS: :

Apps Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...

Quadro Funcional Efeitos Comissionados Cedido/Recibidos Estagiários Temporários Aposentados/Pensionistas Agente Político Cargos

Unidade: - Todas as Unidades -

Mês: Janeiro Ano: 2017

Nome: Local: Cargo:

Situação: - Todos -

Consultar

Cursos formator: PDF • CSV • TXT

Matrícula	CPF	Nome	Cargo	Unidade	Local	Horas/Mês
37.561...-68	15.671.000-68	IVETE RIBEIRO DE FREITAS	ODONTOLOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	Mantenção Fundo Municipal de Saúde	100,00
441.013...-66	15.671.000-66	IVONIL ROSA COSSA	PROFESSOR I- PÓS GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção do Ensino Fundamental	100,00
332.733...-81	15.671.000-81	JÉQUILINE APARECIDA LEGUANII FAVARIN	PROFESSOR I- PÓS GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção Educação Infantil Professores	200,00
260.056...-74	15.671.000-74	JEFFERSON VERÔNICA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção Secretaria de Transporte	200,00
445.921...-81	15.671.000-81	JOÃO MARCOS FERRONATO	CONTROLEADOR INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção Secretaria Administração	200,00
450.067...-08	15.671.000-08	JOICE LIMA NAVA	PROFESSOR I- PÓS GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção do Ensino Fundamental	200,00
00.669...-15	15.671.000-15	JOSÉ DA SOLER	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	Mantenção Fundo Municipal de Saúde	200,00
582.077...-03	15.671.000-03	JULIANA CAMPOS	AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO IN	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção Educação Infantil Professores	100,00
242.021...-83	15.671.000-83	JULIANA HESI RIBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção Ensino Infantil	200,00
78.044...-22	15.671.000-22	JULIANA SERIGHELLI	BIOLOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	Mantenção Fundo Municipal de Saúde	200,00
26.784...-53	15.671.000-53	JULIUSIO CINDINI	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção do Transporte Escolar	200,00
465.029...-70	15.671.000-70	HELI MAMENTI	PROFESSOR I- GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção do Ensino Fundamental	100,00
461.028...-70	15.671.000-70	HELI MAMENTI	PROFESSOR I- GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção do Ensino Fundamental	100,00
113.072...-66	15.671.000-66	KLEBER ANTONIO NORDIC	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção Secretaria de Transporte	200,00
1.715...-87	15.671.000-87	LIDIO AGOSTINHO DALLAZEM	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção Secretaria de Transporte	200,00
336.076...-00	15.671.000-00	LILIAN APARECIDA FOZIA	PROFESSOR I- PÓS GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Mantenção Educação Infantil	100,00



Hotmail, Outlook, Skyper X Email - caudavocacia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X

C | cloud.publica.inf.br/clientes/arroiotrinta_pin/portaltransparencia/?p=5.5.1&entidade=1&inicio=01/01/2017&fim=31/12/2017¶m=8VZeLo3DOKtuRsl4h2006j9Yja2BW%2EEn46H52jMLtu ☆

Apps Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...

Quadro Funcional Efeitos Comissionados Ceditos/Recebidos Estagiários Temporários Aposentados/Pensionistas Agente Político Cargos

Informações do colaborador - Referência: Janeiro/2017

Colaborador: 465 - KELI MANENTI Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Lotação: Manutenção do Ensino Fundamental Data admissão: 01/02/2010

Carga horária: 100,00 horas/mês Cargo: PROFESSOR I - GRADUAÇÃO

Situação: Trabalhando Data de nomeação do cargo atual: 01/05/2015

Vínculo: Efetivo Nr. ato de nomeação do cargo atual (5):

Folha tipo: Cálculo Mensal

Código	Descrição	Peleiraria	Proventos (1)	Descontos (2)
61 Trânsito		12,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00
304 IRPF		7,50	R\$ 0,00	R\$ 38,62
480 IPPE-IRPOIO		11,00	R\$ 0,00	R\$ 164,28
742 Abn. Domínio IPREARROIO		100,00	R\$ 1.322,31	R\$ 0,00
Totais:			R\$ 1.493,31	R\$ 202,88

1. PROVENTOS - Dentre o total de proventos, estão inclusas verbas que, por sua natureza, não são computadas para fins de limite remuneratório, tais como adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário, multa em dobro de férias, diferenças salariais de meses anteriores, licença-prêmio indenizada, abono permanência e outras verbas indenizatórias.

2. DESCONTOS - Somatório do IRPF (Imposto de Renda Retido na Fonte), da Contribuição Previdenciária obrigatória nos termos da legislação pertinente e de restituições ao erário municipal. Observa-se que NÃO são informados os demais descontos, tais como: empréstimos consignados, pensões alimentícias, contribuições sindicais, associações, dentre outros.

3. Ato de nomeação do cargo atual
Nr. ato de nomeação do cargo atual: <não informado>
Data de nomeação do cargo atual: 01/05/2015
Tipo de contratação: <não informada>
Ementa: <não informado>

Arquivo PDF PDF 16:35
F182 30/03/2017



Hotmail, Outlook, Skype × Email - csaadocesca × Portal da Transparéncia × Portal da Transparéncia ×

cloud.publica.inf.br/clientes/arroiotrinta_pm/portaltransparencia/?p=5.5.1&entidade=1&inicio=01/01/2017&fim=31/12/2017¶m=8YzeLo3D0XtuRkA4h20069YjA9BW%2B5n46HSZjMLiu

App: Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...

Acessibilidade ALTO CONTRASTE AV A MAPA DO SITE

Portal da Transparéncia

Município de Arroio Trinta

Glossário Lei da Transparéncia Ajuda

Inicio Receta Despesa Busca Específica Atos Jurídicos Gestão de Pessoas

Quadro Funcional Efeitos Comissionados Cédidos/Recebidos Estagiários Temporários Aposentados/Pensionistas Agente Político Cargos

Informações do colaborador - Referência: Janeiro/2017

Colaborador: 461 - KELI MARENTEI
Lotação: Manutenção do Ensino Fundamental
Carga horária: 100,00 horas/mês
Situação: Trabalhando
Vínculo: Efetivo

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
Data admissão: 07/02/2008
Cargo: PROFESSOR I - GRADUAÇÃO
Data de nomeação do cargo atual: 07/02/2008
Nr. ato de nomeação do cargo atual: 1412

Folha tipo: Cálculo Mensal

Código	Descrição	Referência	Provenios	Descontos
61 Trídio		12,00	R\$ 163,20	R\$ 0,00
480 IPREARROIO		11,00	R\$ 0,00	R\$ 167,55
742 - Aux Doença IPREARROIO		100,00	R\$ 1.359,88	R\$ 0,00
Totais:			R\$ 1.523,18	R\$ 167,55

1. PROVENTOS - Dentro o total de provenios, estão inclusas verbas que, por sua natureza, não são computadas para fins de limite remuneratório, tais como adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário, multa em dobro de férias, diferenças salariais de meses anteriores, licença-prêmio indenizada, abono por permanência e outras verbas indenizatórias.

cloud.publica.inf.br/clientes/arroiotrinta_pm/portaltransparencia/?p=5.6&entidade=1&inicio=01/01/2017&fim=31/12/2017¶m=8YzeLo3D0XtuRkA4h20069YjA9BW%2B5n46HSZjMLiuS3mVVY2k72VH3XuNargwv9HN8dKkr7Ogkx8LUqzeyulvnr...

09:58 16/03/2017



Informações do colaborador - Referência: Janeiro/2017

Colaborador: 461 - NEIL MARENTEI

Lotação: Manutenção do Ensino Fundamental

Carga horária: 100,00 horas/mês

Situação: Trabalhando

Vínculo: Eletrônico

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Data admissão: 07/02/2008

Cargo: PROFESSOR I - GRADUAÇÃO

Data de nomeação do cargo atual: 07/02/2008

Nr. ato de nomeação do cargo atual: 1412

Folha tipo: Cálculo Mensal

Código	Descrição	PREFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
61 Trírio		12,00	R\$ 161,20	R\$ 0,00
480 IPREARROIO		11,00	R\$ 0,00	R\$ 167,55
742 Aux. Diversão IPREARROIO		100,00	R\$ 1.559,68	R\$ 0,00
	Total:		R\$ 1.622,88	R\$ 167,55

1. PROVENTOS - Dentro o total de proventos, estão inclusas verbas que, por sua natureza, não são computadas para fins de limite remuneratório, tais como adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário, multa em débito de férias, diferenças salariais de meses anteriores, licença-prêmio indenizada, abono permanência e outras verbas indenizatórias.

2. DESCONTOS - Somatório do IRPF (imposto de Renda Retido na Fonte), da Contribuição Previdenciária obrigatória nos termos da legislação pertinente e de restituições ao erário municipal. Observa-se que NÃO SÃO INFORMADOS OS DEMAIS DESCONTOS, tais como: empréstimos consignados, pensões alimentícias, contribuições sindicais, associações, dentre outros.

3. Ato de nomeação do cargo atual

Nr. ato de nomeação do cargo atual: 1412

Data de nomeação do cargo atual: 07/02/2008

Tipo de contratação: <Não informado>

Elemento: Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta estabelece normas gerais de enquadramento institui tabela de vencimentos e da outras provisões.





Keli Manenti

visto por último ontem às 22:51

Silenciar

Notificações personalizadas

Criptografia

As mensagens que você envia para esta conversa são protegidas com criptografia de



ontem as 22.31



Digite aqui...



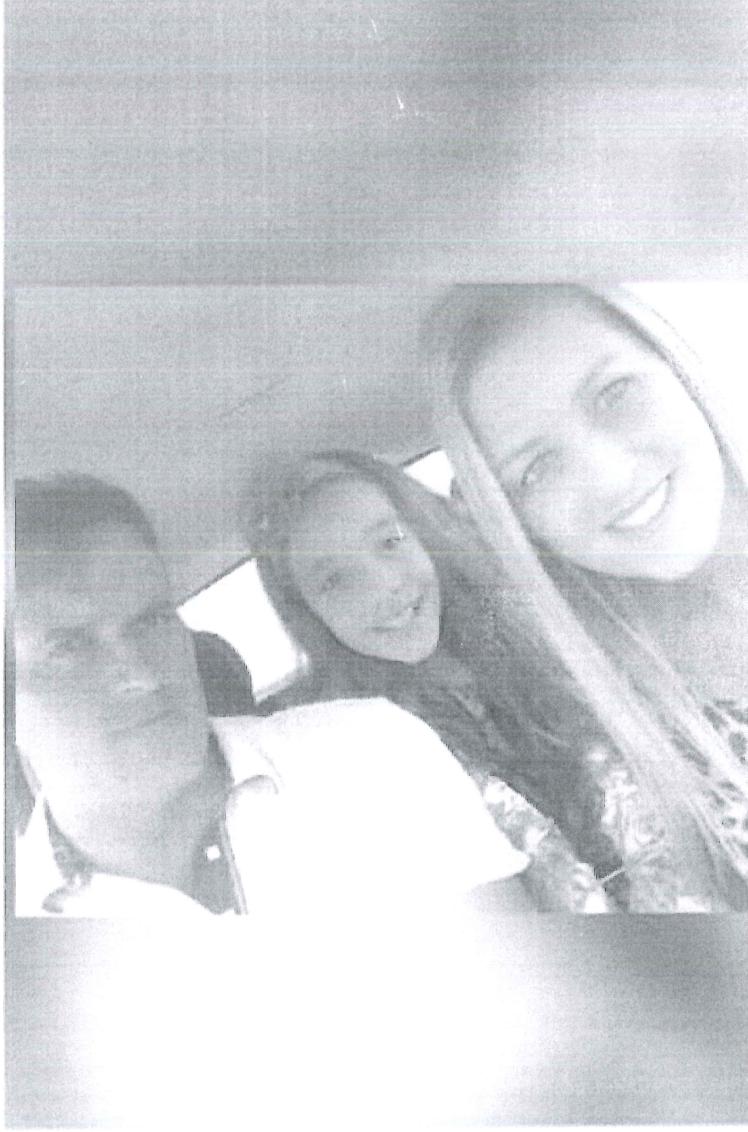
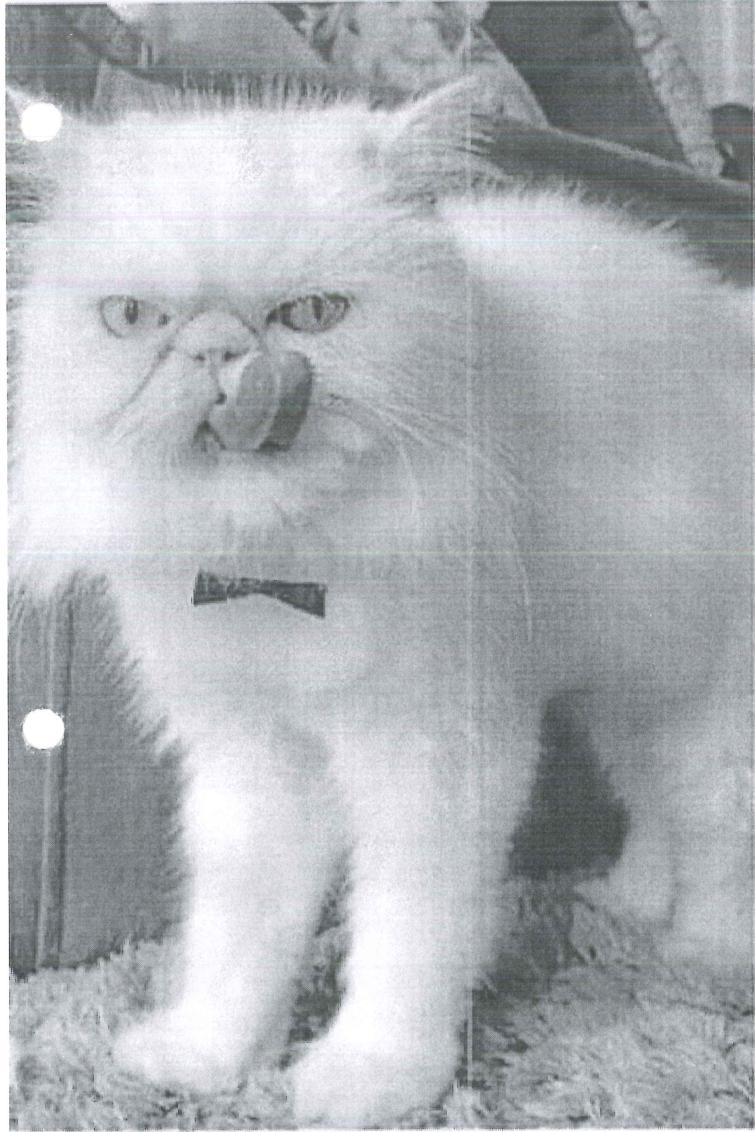
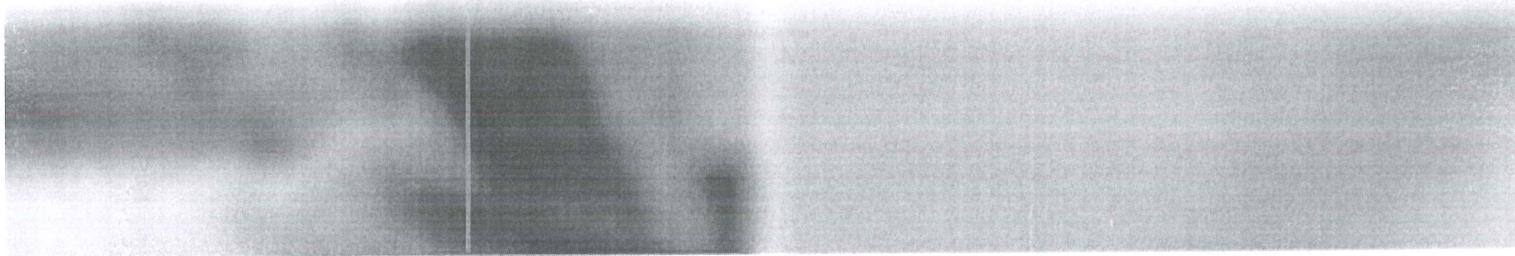


Amanda Nezi com Keli Manenti.

30 de dez de 2016 às 11:01pm • 3



Família 3 3 2



Maiara Felix e outras 40 pessoas

1 comentários



Keli Manenti publicou uma foto no aplicativo **Instagram**.

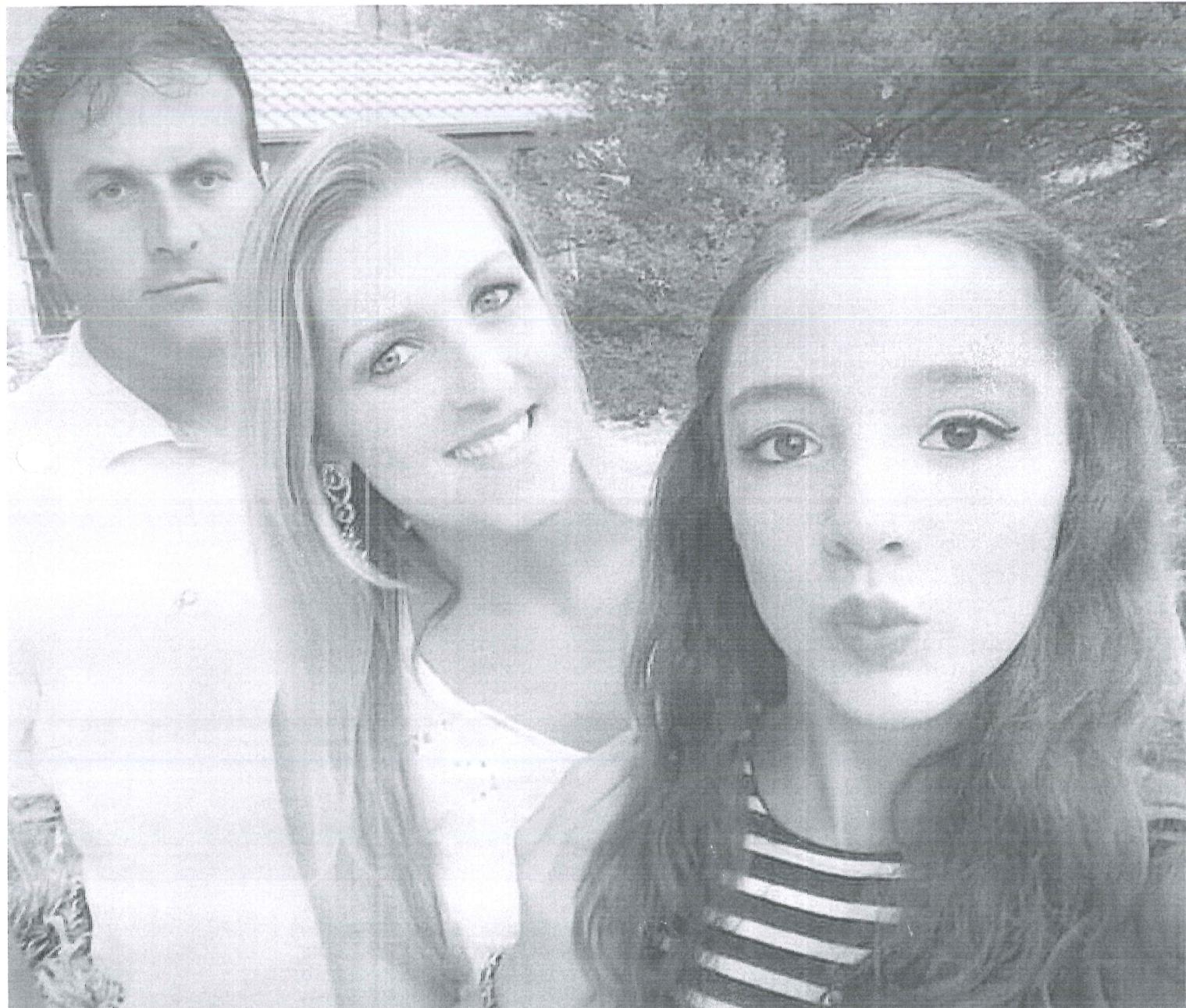
31 de dez de 2016 às 9:32pm • Instagram • 213 Fis.



Gratidão 2016! Gratidão vida!

Que 2017 seja um ano lindo, repleto de bênçãos para todos!

#famílialinda #euamovocês #reveillon





Sob um leve desespero... que me
leva daqui... hahaha – com **Amanda Nezare**
Evellyn Cividini.



Evellyn Cividini e outras 27 pessoas

2 comentários



Curtir



Comentar



Compartilhar



Digite aqui...



Bom

Eu

Não



1 Q 2 W 3 E 4 R 5 T 6 Y 7 U 8 I 9 O 0 P

A S D F G H J K L



Z X C V B N M



?123

,



Outros contatos



Miro Brambila

Família, meu bem maior!

CELULAR



Mensagens

MulheresArroiotintenses

31/12/16

+55 49 9967-6173: Contato

G



1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

q

w

e

r

t

y

u

i

o

p

a

s

d

f

g

h

j

k

l



z

x

c

v

b

n

m



?123

,



.

